



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA DO COMANDO DO EXÉRCITO

DIEx Nº 1387-CONJUR-EB - CIRCULAR
EB: 00687.001386/2022-19

URGENTE

Brasília, 4 de agosto de 2022.

Da Chefe de Gabinete da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército
AoSr Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Comandante do Exército, Chefe do Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças
Assunto: CIÊNCIA. NUP 00725.002015/2021-70. Transferência da reparação econômica para dependentes em caso de óbito do anistiado
Anexos: 1) NOTA n. 00105/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU; e
2) ANEXO.

Encaminho a documentação anexa, em atenção ao disposto na **NOTA n. 000105/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU**, para fins de conhecimento do posicionamento da Procuradoria-Geral da União (PGU) consolidado da Nota Jurídica nº 00945/2022/PGU/AGU, aprovada pelo Despacho de Aprovação nº 00583/2022/PGU/AGU que cuidou de analisar a amplitude dos efeitos da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 27.794 impetrado perante o Superior Tribunal de Justiça, em 03/06/2021, por JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA diante da anulação da sua portaria anistiadora.

Referida Nota Jurídica analisa a questão à luz do falecimento do impetrante e do requerimento administrativo de transferência da reparação econômica por seus dependentes.

Atenciosamente,

DENISE GONÇALVES NETO BALDUINO - SC
Chefe de Gabinete da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**

